PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4215/2019

CONTRATO nº 271/2020

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Uruçuí/PI, com sede administrativa situada à Praça Dep. Sebastião Leal, 02, Centro, Uruçuí/PI, inscrito no CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 050.071.433-91, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa ADÃO GOMES MAIA EIRELI-ME, estabelecida à AV. JOSÉ CAVALCANTE, SALA A – Nº 418, CENTRO, na cidade de Uruçuí, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.100.598/0001-47, doravante designada simplesmente **"CONTRATADA"**; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 018/2019 – SRP**, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente para **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí,** conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí**, em conformidade com as quantidades especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	MARCA	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
	LOTE 7 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	Pen drive 8GB 3.0	50	MULTILASER	UNID	23,95	1.197,50
2	Pen drive 16GB 3.0	100	MULTILASER	UNID	32,00	3.200,00
3	Pen drive 32GB 3.0	50	MULTILASER	UNID	48,05	2.402,50
4	Pen drive 64GB 3.0	10	MULTILASER	UNID	65,00	650,00
5	Pen drive 128GB 3.0	10	MULTILASER	UNID	103,80	1.038,00
6	Cartão de memória 8GB	25	MULTILASER	UNID	18,00	450,00

7	Cartão de memória 16GB	15	MULTILASER	UNID	28,00	420,00
8	HD EXTERNO 500GB USB 3.0/3.1	25	SEAGETE	UND	240,00	6.000,00
9	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 /3.1	50	SEAGETE	UND	344,00	17.200,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**32.558,00**
	LOTE 8 - COTA DE 25% DO LOTE 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
1	Pen drive 8GB 3.0	50	MULTILASER	UNID	23,95	1.197,50
2	Pen drive 16GB 3.0	75	MULTILASER	UNID	32,00	2.400,00
3	Pen drive 32GB 3.0	50	MULTILASER	UNID	48,05	2.402,50
4	Pen drive 64GB 3.0	13	MULTILASER	UNID	65,00	845,00
5	Pen drive 128GB 3.0	5	MULTILASER	UNID	103,80	519,00
6	Cartão de memória 8GB	25	MULTILASER	UNID	18,00	450,00
7	Cartão de memória 16GB	13	MULTILASER	UNID	28,00	364,00
8	HD EXTERNO 500GB USB 3.0/3.1	25	SEAGETE	UND	240,00	6.000,00
9	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 /3.1	38	SEAGETE	UND	344,00	13.072,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**27.250,00**
	LOTE 9 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP					
1	ADAPTADOR USB WIRILESS 300MBPS	50	MULTILASER	UND	49,50	2.475,00
2	ROTEADOR 150MBPS TECNOLOGIA N	5	MULTILASER	UND	70,00	350,00
3	ROTEADOR 300MBPS TECNOLOGIA N	5	MULTILASER	UND	90,00	450,00
4	ROTEADOR 450MBPS TECNOLOGIA AC	25	MULTILASER	UND	142,00	3.550,00
5	ROTEADOR 750MBPS TECNOLOGIA AC	25	MULTILASER	UND	180,00	4.500,00
6	SWITCH 8 PORTAS	25	MULTILASER	UND	75,00	1.875,00
7	SWITCH 16 PORTAS	25	MULTILASER	UND	150,00	3.750,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					

						16.950,00
	LOTE 10 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 500VA POTENCIA REAL, BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 115V	40	LACERDA	UND	114,00	4.560,00
2	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 1000VA POTENCIA REAL, BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 115V	40	LACERDA	UND	184,00	7.360,00
3	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 1500VA POTENCIA REAL, BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 115V	40	LACERDA	UND	214,00	8.560,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**20.480,00**
	LOTE 12 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	**NOBREAK 1200W Bivolt**: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~, Filtro de linha, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), DC Start, Battery Saver, Recarga automática das baterias em 4 estágios, Recarregador Strong Charger, True RMS, Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica, Autoteste Interativo regulação on-line, Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).	17	LACERDA	UND	570,00	9.690,00
2	**NOBREAK 1500W Bivolt**: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~, Filtro de linha, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), DC Start, Battery Saver, Recarga automática das baterias em 4 estágios, Recarregador Strong Charger, True RMS, Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica, Autoteste Interativo regulação on-line, Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).	17	LACERDA	UND	640,80	10.893,60
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**20.583,60**
	LOTE 20 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP					

1	**Computador Desktop Gráfico Intel Core I7 8th**, 16gb Ram, Hd 1tb, Placa de Vídeo Gigabyte Aorus Radeon RX 580 4GB GV-RX580AORUS-4GD, Windows, Monitor de 22' polegadas.- Mouse óptico; Teclado Multimídia Padrão ABNT II; - Caixas de Som; Monitor 18,5 Led Full HD Observações: Sistema Operacional. Garantia mínima 12 meses, Licença de Antivirus	5	3GRREN/BE LMICRO	UND	3.980,00	19.900,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**19.900,00**
	LOTE 23 - COTA DE 25% DO LOTE 22 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
1	**IMPRESSORA LASER** Velocidades de impressão de até 15 ppm, A tecnologia Instant-on imprime a primeira página com duas vezes mais rápido do que impressoras sem esse recurso. A bandeja de entrada para 150 folhas proporciona alto volume para usuários individuais. Qualidade normal, preto, carta: Até 15 ppm. Qualidade otimizada, preto, carta: Até 15 ppm. Tamanhos de papel Bandeja principal: 147 x 211 a 216 x 356 mm. Número de cartuchos de impressão: 1 (preto). Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade. Portas E/S externas: 1 USB	4	SAMSUNG	UND	710,00	2.840,00
2	**Impressora A3 ECO** - Tanque de Tinta Colorida Fotográfica 110V - Tamanhos: A4, 4"x 6", 5" x 7", 8" x 10", carta (8.5" x 11"), 11" x 14", 12" x 12", 13" x 19", B (11" x 17"), A3+, Super B (13" x 19"), Velocidade: Até 15 ppm em Preto e 15 ppm em Cores, impressão frente e verso: manual.	2	EPSON	UND	2.950,00	5.900,00
3	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, FUNÇÕES:** IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, SEM FIO, CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 1000 PÁGINAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (COR) ISO: ATÉ 6 PPM,	8	HP	UND	300,00	2.400,00

	RASCUNHO: ATÉ 16 PPM.					
4	MULTIFUNCIONAL ECOTANK COM CONECTIVIDADE WIRELESS, IMPRESSORA JATO DE TINTA 3 EM 1: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, FUNÇÃO IPRINT: E AUTONOMIA DE IMPRESSÃO DE 7500 PÁGINAS COLORIDAS OU 4500 PÁGINAS EM PRETO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES ³ VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: PRETO 9,2 ISO PPM / CORES 4,5 ISO PPM.	8	EPSON	UND	1.300,00	10.400,00
5	**MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÕES** (IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER, DUPLEX) VELOCIDADE DA IMPRESSÃO DE 35 PPM, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI E 1200 X 1200 DPI, PROCESSADOR: POWERPC 465S / 667MHZ, INTERFACE: 10/100/1000 BASETX PADRÃO, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E INTERFACE HOST USB, EMULAÇÃO: PRESCRIBE, PCL6 (PCL5C/PCLXL), KPDL3 (PS3) E XPS, IMPRESSÃO EM REDE E PROTOCOLOS SUPORTADOS: TCP/IP, IPV4, IPV6; HTTP, LPD, FTP, IPP, RAWPORT, LLTD, SNTP, DHCP, SMTP, POP3, DNS, SNMPV1/V2 E WSD, CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS. CONSUMO DE ENERGIA: IMPRESSÃO 467W, MODO PRONTO 65W E MODO DE ESPERA 2.9W, VOLTAGEM: 120V.	5	RICOH	UND	2.402,00	12.010,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**33.550,00**
	LOTE 24 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					

1	**TABLET ANDROIDE. ESPECIFICAÇÕES:** UNIDADE DE PROCESSAMENTO: 1.1 - Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; 1.2 - Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; 1.3 - As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware; 1.4 - Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264e MPEG4; 1.5 - Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no t'UX test" — "User Experience" medido pelo software Mobile XPRT 2013 da Principle. **2. MEMÓRIA RAM:** 2.1 - Mínimo de 1 bg (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz. **3. TELA: 3.1** - Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10. (dez ponto um) polegadas; 3.2 — Multi toque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); 3.3 - possuir contraste mínimo de 300:1; 3.4 Resolução mínima•.(capacitiva); 3.3 - possuir contraste mínimo de 300:1; 3.4 Resolução mínima•. **4. ARMAZENAMENTO:** 4.1 - Interno tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade; 4.2 - capacidade mínima de 16GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno; 4.3 possuir Slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes. 5 CONECTIVIDADE: 5.1- Wi-fi padrão IEEE802.11 b/g/n. integrado (interno) ao equipamento; 5.2 — Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G(quando-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do	60	MULTILASER	UNID.	1.125,00	67.500,00

	sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; 5.3 — Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; 5.4 — Sistema de GPS integrado(interno) com antena interna. **5. INTERFACES:** 6.1 — Microfone e alto-falante integrado ao gabinete; 6.2 — Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5mm e com 03(três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); 6.3 — Ponto micro-USB padrão 2.0; 6.4 — Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI. CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA: 7.1 - Integrada ao equipamento; 7.2 — Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP(cin+A11:J89co megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; 7.3 — Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); 7.4 — Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. 8 BATERIA: 8.1 — Interna e recarregável; 8.2 — Lítio-ion ou polímero de lítio; 8.3 — Vida útil: pelo menos 250(duzentos e cinquenta) ciclos de carga/ descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; 8.4 — Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil amperes hora); 8.5 — Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; 8.6 — Possuir pelo menos os seguintes mecanismos de segurança: circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobre corrente e sobrecarga, com carregador conectado à energia, o tablete de poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total de bateria, sem risco de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. 9. GABINETE: 9.1 — O gabinete não						

	pode apresentar saliências, prontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; 92 — Deve possuir teclas para controle de volume do som; 9.3 - Peso Máximo com bateria de 760g(Setecentos e Sessenta gramas); 9.4 — Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52. 10. FUNCINALIDADES: 10.1- Possuir acelerômetro; 10.2 Funcionar como "USB Mass Storage; 10.3 — Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; 10.4 — Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; 10.5 — Recursos de vídeo: gravação com resolução de pelo menos Esta exigência somente se aplica à câmera traseira; formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4. 11 SISTEMA OPERACIONAL: 11.1 - Sistema operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; 11.2 configuração de proxy para rede wifi. Este suporte deve ser integrado a aplicação de. configuração de rede sem fio e sem necessidade de aplicativos ou softwares extras; 11.3 - Aplicações: agenda, calendário, relógios com horário, alarme, calculadora, cronómetro; 11.4 - Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivo: mp3, 3gp (AMR, AAC, H263 e H264 e MPEG4; mp4(AAC e H264; ogg (vorbis áudi); e wav(PCM). 12. SEGURANÇA: 12.1- Permitir a implementação de solução anti-robo, sem cursos adicionais; 12.2 - Usar tecnologia TMP "Trusted Platform Module); 12.3 implementação anti malwares e sem custos adicionais).					
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**67.500,00**
	LOTE 25 - COTA DE 25% DO LOTE 24 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					

1	**TABLET ANDROIDE. ESPECIFICAÇÕES:** UNIDADE DE PROCESSAMENTO: 1.1 - Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; 1.2 - Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; 1.3 - As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware; 1.4 - Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264e MPEG4; 1.5 - Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no t'UX test" — "User Experience" medido pelo software Mobile XPRT 2013 da Principle. **2. MEMÓRIA RAM:** 2.1 - Mínimo de 1 bg (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz. **3. TELA: 3.1** - Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10. (dez ponto um) polegadas; 3.2 — Multi toque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); 3.3 - possuir contraste mínimo de 300:1; 3.4 Resolução mínima•.(capacitiva); 3.3 - possuir contraste mínimo de 300:1; 3.4 Resolução mínima•. **4. ARMAZENAMENTO:** 4.1 - Interno tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade; 4.2 - capacidade mínima de 16GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno; 4.3 possuir Slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes. 5 CONECTIVIDADE: 5.1- Wi-fi padrão IEEE802.11 b/g/n. integrado (interno) ao equipamento; 5.2 — Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G(quando-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do	20	MULTILASER	UNID.	1.125,00	22.500,00

	sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; 5.3 — Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; 5.4 — Sistema de GPS integrado(interno) com antena interna. **5. INTERFACES:** 6.1 — Microfone e alto-falante integrado ao gabinete; 6.2 — Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5rnm e com 03(três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); 6.3 — Ponto micro-USB padrão 2.0; 6.4 — Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI. CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA: 7.1 - Integrada ao equipamento; 7.2 — Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP(cin+A11:J89co megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; 7.3 — Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); 7.4 — Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. 8 BATERIA: 8.1 — Interna e recarregável; 8.2 — Lítio-ion ou polímero de lítio; 8.3 — Vida útil: pelo menos 250(duzentos e cinquenta) ciclos de carga/ descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; 8.4 — Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil amperes hora); 8.5 — Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; 8.6 — Possuir pelo menos os seguintes mecanismos de segurança: circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobre corrente e sobrecarga, com carregador conectado à energia, o tablete de poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total de bateria, sem risco de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. 9. GABINETE: 9.1 — O gabinete não						

	pode apresentar saliências, prontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; 92 — Deve possuir teclas para controle de volume do som; 9.3 - Peso Máximo com bateria de 760g(Setecentos e Sessenta gramas); 9.4 — Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52. 10. FUNCINALIDADES: 10.1- Possuir acelerômetro; 10.2 Funcionar como "USB Mass Storage; 10.3 — Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; 10.4 — Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; 10.5 — Recursos de vídeo: gravação com resolução de pelo menos Esta exigência somente se aplica à câmera traseira; formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4. 11 SISTEMA OPERACIONAL: 11.1 - Sistema operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; 11.2 configuração de proxy para rede wifi. Este suporte deve ser integrado a aplicação de. configuração de rede sem fio e sem necessidade de aplicativos ou softwares extras; 11.3 - Aplicações: agenda, calendário, relógios com horário, alarme, calculadora, cronómetro; 11.4 - Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivo: mp3, 3gp (AMR, AAC, H263 e H264 e MPEG4; mp4(AAC e H264; ogg (vorbis áudi); e wav(PCM). 12. SEGURANÇA: 12.1- Permitir a implementação de solução anti-robo, sem cursos adicionais; 12.2 - Usar tecnologia TMP "Trusted Platform Module); 12.3 implementação anti malwares e sem custos adicionais).					
	VALOR TOTAL DO LOTE R$					**22.500,00**
	VALOR TOTAL DOS LOTES R$					**261.271,60**

1.2 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº 018/2019 – SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.3 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por item, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Uruçuí/PI, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Prefeitura Municipal, os materiais deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, sito à Praça Dep. Sebastião Leal, 02 - Centro – Uruçuí – PI, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

2.2. Feita à solicitação pela Prefeitura Municipal, o prazo máximo para a entrega dos materiais e suprimentos de informática será de 5 (cinco) dias e, de 15 (quinze) dias o prazo máximo para a entrega dos equipamentos de informática, com preço C.I.F.

2.2.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3.1. As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os materiais, marcas e respectivos valores.

2.3.2. É de responsabilidade da licitante vencedor a substituição **dentro de no máximo 05 (cinco) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Prefeitura Municipal.

2.4. O Contratado fica obrigado a trocar, ás suas expensas, os produtos/equipamentos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.5. O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação dos materiais no ambiente de trabalho a que se destinam.

2.6. A aquisição dos produtos/equipamentos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Caberá À CONTRATADA:

a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

e) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.

f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais e equipamentos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

g) Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.

i) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

j) Substituir os produtos entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas neste Termo de Referência.

k) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

l) A Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. **A Administração obriga-se:**

a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento objeto do contrato;

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;

c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

f) Receber e conferir o objeto;

g) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

i) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

j) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;

k) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega produtos.

5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 O Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a)

ADÃO GONÇALVES DA SILVA – CPF Nº 132.787.203-00
JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR – CPF Nº 601.648.893-37
IRISMAR FERREIRA LIMA – CPF Nº 751.050.473-20
MÁRLON GONÇALVES SANTOS – CPF Nº 051.731.373-12

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O Município de Uruçuí – PI, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada. O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.5.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II **do caput do Art. 65** da Lei nº 8.666/93.

6.7. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 261.271,60 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, considerando os preços e as quantidades totais dos produtos.

6.8. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.122.0002.2040.000 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral
4.4.90.52.00 – Material Permanente

10.301.0014.1167.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

12.361.0025.1211.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes para Escolas Municipais
4.4.90.52.00 – Material Permanente

08.244.0018.2149.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social
4.4.90.52.00 – Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A vigência do Contrato será de até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANSÕES - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

8.1 O Contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

8.1.1 Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município;

8.1.2 Multas – na seguinte forma:

a) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do equipamento não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 10% (dez de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no item 8.1.1.

8.1.4 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com o Município a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

8.1.5 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

8.1.6. As sanções previstas nos itens 8.1.1 e no item 8.1.2, poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o item 8.1.1 contados a partir da data em que tomar ciência e de 10 (dez) dias no caso de sanção do item 8.1.2.

8.1.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais cominações legais.

8.1.8. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da autoridade superior do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO. As partes elegem do Foro da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uruçuí – PI, 27 de março de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
CPF nº 050.071.433-91
PREFEITO MUNICIPAL

ADÃO GOMES MAIA EIRELI-ME
CNPJ Nº: 27.100.598/0001-47
ADÃO GOMES MAIA
Sócio Administrador
RG Nº: 435.795.95-3 SSP-MA / CPF Nº: 805.136.973-49

TESTEMUNHAS:
Sebastião Nunes da Silva
Nome
CPF. 772 494 473.49
Erivan Silva Costa
Nome
CPF 052.619.583-50